



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720250127000146

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação para aquisição de medicamentos que não constam na PPI municipal, estadual básica e de alto custo, além de medicações judicializadas, é motivada pela necessidade de garantir o adequado atendimento às demandas de saúde dos cidadãos do município de Morada Nova/CE. Atualmente, a ausência desses medicamentos nas listas oficiais impõe desafios significativos ao sistema local de saúde, criando lacunas no tratamento de diversas condições de saúde não cobertas pelas políticas públicas vigentes.

- Garantir que todos os pacientes, inclusive aqueles com prescrições específicas ou que dependem de decisões judiciais para obterem seus medicamentos, tenham acesso contínuo ao tratamento necessário.
- Reduzir o índice de ações judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos, promovendo assim uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, evitando custos adicionais com processos jurídicos.
- Fortalecer a confiança da população no sistema de saúde pública, assegurando que as demandas de saúde sejam tratadas de maneira integral e responsável.
- Atender grupos específicos de pacientes que necessitam de medicamentos fora das listas padrões, contribuindo para a continuidade dos tratamentos e melhoria da qualidade de vida.

Portanto, a contratação proposta busca solucionar a insuficiência de medicamentos essenciais não disponíveis nos programas oficiais, promovendo o bem-estar e a saúde pública no município, em conformidade com o interesse coletivo preconizado pela Lei 14.133/2021.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Saúde	WILAMES FREIRE BEZERRA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção descreve os requisitos necessários e suficientes para a contratação de medicamentos, visando a escolha da solução mais adequada e eficaz. Todos os critérios estabelecidos consideram práticas de sustentabilidade, em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho essenciais à saúde pública.



- Requisitos Gerais:
  - Fornecimento de medicamentos em conformidade com a listagem oficial da ABCFARMA/Guia da Farmácia.
  - Garantir que todos os medicamentos estejam dentro do prazo de validade e possuam registro na ANVISA.
  - Capacidade de atender a demandas emergenciais e programadas, conforme necessidade apresentada pelo município.
- Requisitos Legais:
  - Conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando todas as previsões legais concernentes às contratações públicas.
  - Disponibilidade de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores.
  - Certificação dos medicamentos quanto à sua eficácia e segurança, conforme regulamentação vigente.
- Requisitos de Sustentabilidade:
  - Priorização de fornecedores que demonstrem práticas de responsabilidade ambiental em cadeia de produção e logística.
  - Embalagens recicláveis ou biodegradáveis, quando aplicável, para minimizar impacto ambiental.
  - Uso de critérios de aquisição que considerem ciclo de vida do produto e reciclagem, promovendo a sustentabilidade.
- Requisitos da Contratação:
  - Adequação dos medicamentos às necessidades específicas identificadas no levantamento realizado pelo município.
  - Utilização de sistema de controle e monitoramento para rastreabilidade de abastecimento e estoque.
  - Possibilidade de customização de fornecimento para atender especificidades locais vinculadas a tratamentos de maior complexidade.

Conclui-se que os requisitos descritos são fundamentais para garantir a adequação da contratação às necessidades de saúde do município de Morada Nova. A definição cuidadosa dos requisitos assegura que a licitação mantivera-se competitiva, evitando a inclusão de exigências desnecessárias que possam restringir a participação de fornecedores qualificados. Desta forma, busca-se assegurar o pleno atendimento das demandas de saúde pública com economicidade e eficiência.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de medicamentos que não constam na PPI municipal, estadual básica e de alto custo, bem como medicações judicializadas, destinados ao sistema de saúde de Morada Nova/CE, foi realizado com base nas seguintes soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Envolve a aquisição direta dos medicamentos junto aos fabricantes ou distribuidores autorizados, garantindo agilidade no processo e preços possivelmente mais competitivos devido à inexistência de intermediários.
- **Contratação através de Terceirização:** Utilização de intermediários ou empresas especializadas na distribuição de medicamentos, responsáveis pela logística de entrega e atendimento das especificações contratuais.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Como o uso de consórcios públicos ou parcerias entre entes federativos para uma compra conjunta, visando à economia.



de escala e melhores condições de pagamento.

Ao avaliar as soluções mencionadas, considerou-se que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada para atender às necessidades específicas dessa contratação. Essa abordagem maximiza o controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos e facilita a negociação de preços compatíveis com o mercado, utilizando como referência a Tabela ABCFARMA. Além disso, a contratação direta pode oferecer prazos de entrega mais favoráveis e minimizar possíveis riscos logísticos associados ao atendimento das demandas judiciais e de medicamentos de alto custo.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de medicamentos, que não constam na PPI municipal, estadual básica e de alto custo, bem como medicações judicializadas para o município de Morada Nova, Ceará, abrange uma abordagem estratégica direcionada à garantia de fornecimento contínuo e regular desses medicamentos essenciais. Esta iniciativa é pautada na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, garantido alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a aquisição, através de pregão eletrônico, de medicamentos genéricos e gerais (controlados e não controlados) com base na listagem de A à Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, usando a tabela como referência de preço. A escolha por essa solução foi feita após detalhado levantamento de mercado, que indicou esta como a opção mais viável e abrangente para atender às necessidades da saúde pública local.

A contratação está estruturada em quatro lotes distintos, permitindo uma gestão eficiente e organizada, conforme especificado:

- Lote I: Medicamentos Genéricos.
- Lote II: Medicamentos Gerais.
- Lote III: Medicamentos Genéricos Controlados.
- Lote IV: Medicamentos Gerais Controlados.

Ao organizar a aquisição em lotes, busca-se atender de forma detalhada e específica as diversas demandas, compatibilizando tipos de medicamentos com suas restrições, condições de armazenamento e distribuição. Esta organização por lotes garante que as especificações técnicas, regulamentações e peculiaridades do mercado farmacêutico sejam plenamente observadas, conforme estabelecido pela normativa vigente.

A escolha destes itens e a forma de contratação foram fundamentadas em levantamentos comerciais e consultas a bancos de dados de preços, garantindo que o processo esteja amparado pela economicidade e compatibilidade com a prática de mercado. Além disso, ao atender o público que não consegue medicação por vias comuns e aos casos judicializados, a solução promovida por este ETP reforça a confiança no sistema de saúde do município de Morada Nova, evidenciando um compromisso com a saúde e bem-estar de sua população.



## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. Especificação: Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,000	Unidade
2	Aquisição de medicamentos GERAIS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA Especificação: Aquisição de medicamentos GERAIS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	1,000	Unidade
3	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. Especificação: Aquisição de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,000	Unidade
4	Aquisição de medicamentos GERAIS CONTROLADOS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA Especificação: Aquisição de medicamentos GERAIS CONTROLADOS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	1,000	Unidade

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. Especificação: Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,000	Unidade	200.000,00	200.000,00
2	Aquisição de medicamentos GERAIS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA Especificação: Aquisição de medicamentos GERAIS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	1,000	Unidade	100.000,00	100.000,00
3	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. Especificação: Aquisição de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,000	Unidade	350.000,00	350.000,00
4	Aquisição de medicamentos GERAIS CONTROLADOS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comercio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	1,000	Unidade	150.000,00	150.000,00

*[Handwritten signature]*  
2008



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Aquisição de medicamentos GERAIS CONTROLADOS com base na listagem de A à Z do órgão oficial da associação Brasileira do comércio farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento do objeto da contratação foi decidido de forma detalhada e sistemática, levando em consideração várias variáveis importantes, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A decisão pelo parcelamento é fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, que consiste na aquisição de medicamentos para atendimento do sistema de saúde do município de Morada Nova/CE, é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A separação em diferentes lotes de medicamentos permite a sua melhor gestão e distribuição, além de garantir que não haja impacto negativo no atendimento à saúde.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em diferentes lotes é técnica e economicamente viável, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados pretendidos não sejam comprometidas. Os lotes foram planejados para manter a coerência na aquisição e no fornecimento dos medicamentos, garantindo padronização e qualidade ao atendimento médico.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi estruturado de modo que não resulte em perda de economia de escala. Foram realizadas análises de custo que demonstraram que a divisão em lotes não acarretará aumento proporcional dos custos que supere os benefícios advindos do parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para aumentar a competitividade do processo licitatório, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo aqueles de menor porte. Esta divisão está em consonância com as práticas do mercado, promovendo maior diversidade de propostas e ofertas, o que pode resultar em condições mais vantajosas para a Administração Pública.
- **Consideração de Lotes:** A aquisição de medicamentos foi dividida em lotes (genéricos, gerais, controlados, etc.), possibilitando a participação de fornecedores que, individualmente, podem não ter capacidade de fornecer a totalidade dos itens. Essa abordagem é alinhada às condições práticas do mercado e eficaz na maximização dos benefícios do processo licitatório.
- **Justificativas Baseadas em Dados:** A decisão de parcelar o objeto foi fundamentada em dados concretos sobre o mercado farmacêutico, estudos de viabilidade e análises técnicas. A consulta a fornecedores e o uso da Tabela ABCFARMA foram essenciais para embasar essa escolha, garantindo que a decisão adotada seja a mais vantajosa e eficiente.

Portanto, o parcelamento foi decidido como a estratégia mais adequada para otimizar os resultados esperados e maximizar os benefícios para o sistema de saúde do município, em consonância com os princípios estabelecidos na nova Lei de Licitações e Contratos.



## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a aquisição de medicamentos que não constam na PPI municipal, estadual básica e de alto custo, assim como medicações judicializadas, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Morada Nova para o exercício de 2025. A previsão dessa aquisição no planejamento estratégico anual permite garantir que os processos de compra sejam conduzidos de forma eficiente e responsável, assegurando que os objetivos de saúde pública do município sejam atingidos de acordo com as legislações orçamentárias vigentes.

- Compatibilidade com as metas estabelecidas para o aprimoramento da assistência farmacêutica no município, maximizando o acesso da população a medicamentos essenciais.
- Previsão orçamentária adequada, assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para a concretização da contratação sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde.
- Alinhamento com diretrizes de saúde pública locais e estaduais, garantindo que as políticas de saúde do município atendam a todas as demandas emergentes, incluindo a redução de litígios judiciais.
- Ações estratégicas para a viabilização da compra considerando a necessidade emergente de medicamentos não listados nas políticas públicas oficiais e medicações judicializadas.

## 10. Resultados pretendidos

Com a aquisição dos medicamentos que não constam na PPI municipal, estadual básica e de alto custo, assim como das medicações judicializadas, para o município de Morada Nova/CE, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o acesso aos medicamentos necessários para a população, especialmente para aqueles cujo tratamento não é coberto por políticas públicas convencionais, promovendo a equidade no atendimento à saúde.
- Reduzir a judicialização dos pedidos de medicamentos, atendendo de forma proativa às necessidades dos pacientes e diminuindo custos processuais associados.
- Aumentar a eficiência do sistema de saúde local, assegurando que os tratamentos prescritos sejam iniciados sem atrasos, resultando em melhoras nos índices de saúde da população atendida.
- Fortalecer a confiança da população no sistema público de saúde do município, demonstrando capacidade de resposta às demandas específicas de saúde de forma célere e eficaz.
- Promover a economia de recursos por meio de um planejamento de aquisição eficiente, minimizando gastos emergenciais e litígios desnecessários.

Esses resultados estão alinhados com os princípios da administração pública elencados na Lei 14.133/2021, que buscam assegurar a eficiência, economicidade e o interesse público na gestão de recursos e serviços essenciais.

## 11. Providências a serem adotadas



Para assegurar a efetividade da contratação e o bom funcionamento do processo de aquisição dos medicamentos, serão adotadas as seguintes providências:

1. **Capacitação dos Servidores:** Realizar treinamentos específicos para os servidores envolvidos no processo de compra, com foco nas novas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando à correta condução e fiscalização das contratações.
2. **Alinhamento com o Planejamento Orçamentário:** Confirmar que os recursos necessários para a aquisição dos medicamentos estejam previstos no orçamento anual do município, garantindo a compatibilidade financeira com as demandas de saúde.
3. **Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Utilizar o PNCP para verificar práticas de mercado, preços de aquisição e fornecedores qualificados, assegurando tomadas de decisão baseadas em dados atualizados e confiáveis.
4. **Articulação com Setores de Saúde:** Estabelecer comunicação contínua com unidades de saúde do município para identificar efetivamente as necessidades de medicamentos que não constam na PPI, ajustando demandas e priorizando o atendimento eficaz.
5. **Auditoria Interna:** Implementar auditorias internas periódicas para garantir conformidade com as normas legais e verificar a integridade das etapas do processo de contratação e distribuição dos medicamentos.
6. **Estratégia de Distribuição Logística:** Planejar e executar uma logística eficiente para o transporte e armazenamento dos medicamentos, minimizando riscos de desabastecimento e perda de insumos.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de medicamentos que não constam na PPI municipal, estadual básica e de alto custo, assim como medicações judicializadas, é justificada pelas seguintes razões:

- **Especificidade da Demanda:** A natureza dos medicamentos a serem adquiridos é altamente específica e direcionada a atender necessidades imediatas e judicializadas, o que dificulta prever demandas futuras com a precisão requerida por um sistema de registro de preços.
- **Flutuação de Preços:** O mercado farmacêutico é caracterizado por frequentes oscilações nos preços devido a fatores como disponibilidade, variações cambiais e regulamentações, tornando-se mais eficaz tratar essas aquisições de forma individualizada.
- **Urgência no Atendimento:** O caráter emergencial e judicializado de algumas aquisições requer uma resposta ágil e específica, inviável no sistema de registro de preços que envolve etapas adicionais e prazos que poderiam impactar negativamente o fornecimento imediato de medicamentos críticos.
- **Economia e Eficiência:** Considerando a necessidade de resposta rápida e específica para atender a demandas de saúde prioritárias, a contratação direta para cada aquisição, sem o uso de registro de preços, pode resultar em maior eficiência e alinhamento com os princípios de economicidade e interesse público estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133.
- **Flexibilidade Contratual:** A não adoção do registro de preços oferece maior flexibilidade para ajustes contratuais, permitindo adaptações conforme a evolução das demandas do sistema de saúde local, sem a rigidez de uma ata de registros.



### 13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição e distribuição de medicamentos para o município de Morada Nova/CE envolve considerações ambientais significativas, principalmente relacionados à logística de transporte, armazenamento e descarte de medicamentos. Com base na Lei 14.133/2021 e nas melhores práticas ambientais, os potenciais impactos e medidas mitigadoras são descritos a seguir:

- **Impacto de Transporte:** A emissão de gases de efeito estufa devido ao transporte de medicamentos pode ser significativa, especialmente se os medicamentos forem provenientes de regiões distantes.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Preferência por fornecedores locais, quando possível, para reduzir a distância de transporte.
  - Utilização de veículos com menor impacto ambiental, como aqueles que utilizam combustíveis mais limpos ou opções elétricas.
  - Otimização das rotas de entrega para reduzir o consumo de combustível e as emissões.
- **Impacto de Armazenamento:** O armazenamento inadequado de medicamentos pode resultar em desperdício e criação de resíduos perigosos.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Assegurar que os locais de armazenamento estejam adequadamente equipados com controle de temperatura e umidade.
  - Realização de inspeções regulares para verificar a conformidade com as condições de armazenamento.
  - Treinamento dos responsáveis sobre as melhores práticas de armazenamento seguro.
- **Impacto de Descarte:** O descarte inadequado de medicamentos pode contaminar o solo e os cursos d'água, causando possíveis danos ao ecossistema local.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Implementação de um sistema de coleta e descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados, conforme as normativas de saúde e meio ambiente.
  - Campanhas de conscientização para a população sobre a devolução de medicamentos para descarte seguro em pontos de coleta designados.
  - Parcerias com empresas certificadas para o tratamento adequado de resíduos farmacêuticos.

Essas medidas visam minimizar o impacto ambiental da aquisição de medicamentos e garantir que o processo seja realizado de forma sustentável, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, que prescreve o desenvolvimento nacional sustentável.

### 14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada das necessidades do município de Morada Nova/CE em relação à aquisição de medicamentos que não constam na PPI municipal, estadual básica e de alto custo, incluindo medicações judicializadas, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também razoável, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.



- **Interesse Público:** A contratação almeja atender ao interesse público ao ampliar o acesso a medicamentos essenciais, conforme descrito no Art. 5º da Lei 14.133, que reflete sobre a observação dos princípios de interesse público e eficiência administrativa.
- **Economicidade:** O processo é oportuno para garantir a economicidade ao planejar a aquisição de acordo com a Tabela ABCFARMA e evitar custos adicionais decorrentes de judicializações, conforme preceitos de economicidade e planejamento dispostos no Art. 18 da referida lei.
- **Alinhamento Estratégico:** A contratação está adequada ao planejamento estratégico do município, garantindo a compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes para o exercício de 2025, o que respeita o alinhamento com o planejamento administrativo preconizado no Art. 18, §1º, inciso II.
- **Proteção Social:** Assegurar a continuidade dos tratamentos fundamentais para a saúde pública e bem-estar dos cidadãos alinha-se à responsabilidade social prioritária da administração pública.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A pesquisa de mercado e a estimativa de valores sustentam a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando as práticas demonstradas no Art. 23, que orienta sobre a obtenção de preços compatíveis com o mercado.

Conclui-se, portanto, que a proposta de aquisição de medicamentos apresentada é plenamente viável e razoável, sendo recomendada a continuidade dos procedimentos para sua efetivação, a fim de promover a saúde pública no município de Morada Nova/CE de maneira eficiente, econômica e de acordo com o interesse público.

Morada Nova / CE, 11 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Diego Lacerda Maia*

DIEGO LACERDA MAIA  
PRESIDENTE